

PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
VOCÊ MAIS CIDADÃO

LEI N.º 372/02,

DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre cooperação financeira para funcionamento da Unidade policial e do Fórum da Comarca e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Poder público Municipal prestará apoio financeiro aos órgãos locais da Polícia e da Justiça e, o fará suplementarmente, tendo em vista a manutenção dos veículos oficiais em atividade.

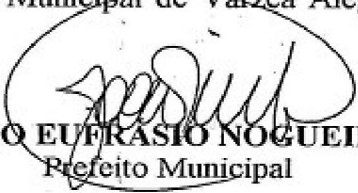
§ ÚNICO - A manutenção de que trata o caput deste artigo se limita à disponibilização mensal de, no máximo, 1.000 (um mil) litros de gasolina para as viaturas policiais e do poder Judiciário.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da cooperação de que trata esta Lei correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Administração e Finanças do vigente e futuros orçamentos.

Art. 3.º - Esta lei convalida todos os atos de cooperação consumados em datas anteriores à sua vigência.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 05 de setembro de 2002.


JOÃO EUFRASIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal